


**PORTARIA Nº 15 DE 26 DE MAIO DE 2020.**

  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
26/05/2020  
Assessoria de Comunicação

“Dispõe sobre os critérios de atendimento do Programa Bolsa Família em decorrência do enfrentamento do novo COVID-19, e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.062/2018.

**Considerando** a Portaria nº 387, de 15 maio de 2020, que dispõe da necessidade de evitar aglomerações de pessoas e de evitar que os integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assim como os cidadãos que trabalham em unidades de cadastramento destas famílias, exponham-se à infecção pelo Coronavírus (COVID-19). Da operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, sobretudo nos municípios, encontra-se prejudicada por situações como suspensão de aulas, direcionamento de unidade de saúde para atender aos infectados pelo COVID-19, e fechamento dos Centros de Referência de Assistência Social e demais postos e cadastramento.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o inciso VII - Decreto Municipal nº 6.581, de 20 de março de 2020, os serviços de atendimento do Programa Bolsa Família que serão mantido por agendamento. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda a publicação de como os interessados deverão proceder para a realização de agendamento.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o Programa Bolsa Família, fará somente 20 atendimentos por dia, mediante agendamento.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos os canais de atendimento para agendamento através do site eletrônico [www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/bolsafamilia](http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/bolsafamilia) ou por telefone (61) 3626-7640.

**Art. 3º** - Os serviços que serão agendados para atendimento do Cadastro Único/Bolsa Família:

I - Cadastro Único Emergencial (isenção tarifa social de energia, vínculo a BPC);

II - Atualização Emergencial, para o Cadastro Único.

**Art. 4º** - O período de atendimento sobre os agendamentos será das 08:00hs às 14:00hs havendo um período de 30(trinta)minutos entre um e outro atendimento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda de Santo Antônio do Descoberto – GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.



Emerson de Souza Pereira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Social e Transferência de Renda  
Decreto nº 6.703/2020